



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1386/2011.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Suplementação, por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências.*

**Gilnei Steffens**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a Suplementar Dotação Orçamentária, por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$9.200,00 (nove mil e duzentos reais), onde ficam incluídos os respectivos valores no programa e ações na Lei Municipal nº1223/2009, que trata do Plano Plurianual de 2010 a 2013 e na Lei Municipal nº1310/2010, que trata da lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011 do Município, na seguinte rubrica e especificações:

08 - Secretaria da Saúde, Trabalho e Assistência Social.

2207 - Parceria Resolve Estadual.

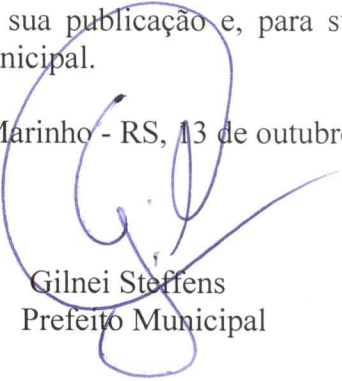
33390.30.00.00.00.00 - Material de Consumo.

R\$9.200,00.

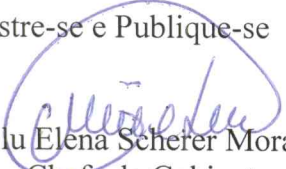
Art. 2º. A cobertura da presente terá como fonte de recurso a Suplementação, por Excesso de Arrecadação de recursos de transferências e recursos financeiros vinculados ao Programa Parceria Resolve Estadual, no valor de R\$9.200,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 13 de outubro de 2011.

  
Gilnei Steffens  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Marilu Elena Schefer Moraes  
Chefe de Gabinete